



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Julho de 2001



Série

Número 134

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ALILÉNIO - SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Contrato de sociedade

COMÉRCIO DE MÓVEIS DO CANIÇO, LDA.

Contrato de sociedade

FLORISVIME - COMÉRCIO DE FLORES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MAFA - CONTABILIDADE, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

QUINTAL & FREITAS, LDA.

Contrato de sociedade

S & M - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Contrato de sociedade

SEATURISMO - SOCIEDADE DE HOTELARIA E SIMILARES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

PESTANA & SOUSA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

PICO DOS MAÇARICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo Despacho nº 131/2001, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional:

Foi aprovada a lista nominativa de transição do pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a qual consta em anexo ao presente aviso.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 10 de Julho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2001
"BENEFICIAÇÃO DE UM TROÇO DA E.R. 101,
NA MARGINAL DA CALHETA"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 FUNCHAL, Telefone 291207200 - Fax 291225112.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução:
Região Autónoma da Madeira - Concelho da Calheta.
 - b) Designação da empreitada:
"BENEFICIAÇÃO DE UM TROÇO DA E.R. 101, NA MARGINAL DA CALHETA".
 - c) Natureza dos trabalhos:
 - Movimento de terras;
 - Drenagens;
 - Construção de muros de suporte;
 - Execução de passeios;
 - Recarga de pavimento.
 - d) Descrição:
 - Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
45 230000-8 - Trabalhos de construção geral de estradas
 - e) Preço base:
 - O preço base do Concurso é de 164.000.000\$00 (cento e sessenta e quatro milhões de escudos), com exclusão do I.V.A..
- 4 - O prazo para a execução da obra não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, após a consignação da empreitada.
- 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra,

onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia.

Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio.

- b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 20 de Agosto de 2001, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, bastando para tal, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de grupos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou grupo, na qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 21 de Agosto de 2001, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 -
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
 - da 7.ª subcategoria da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

- da 1.^a subcategoria da 3.^a categoria e das 2.^a e 9.^a subcategorias da 6.^a categoria correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b) c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores e ponderações:

- a) Qualidade técnica da proposta – 0.50;
- b) Prazo de execução da obra – 0.30;
- c) Preço da proposta – 0.20.

14 - Não é permitido a apresentação pelos concorrentes, de propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 10 de Julho de 2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Julho de 2001

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 8 de Junho de 2001, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.^a classe, da Carreira de Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, a funcionária abaixo mencionada, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2000:

Énia Maria Nóbrega dos Santos.
(Não carece de visto da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 18 de Junho de 2001.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 1 de Junho de 2001, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.^a classe, da Carreira de Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, a funcionária

abaixo mencionada, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2000:

Ana Cristina de Sena Camacho.
(Não carece de visto da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 18 de Junho de 2001.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA

Aviso

Por despacho da Exma Senhora Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, de 02 de Julho do corrente ano, foi autorizada a prestação de serviço, com a Monitora Paula Susana Nascimento Nunes, para prestar apoio técnico, no âmbito do programa de Ocupação de Tempos Livres Juvenis de Verão do Instituto de Juventude da Madeira, na área de Ginástica de Manutenção, 4 horas/semanais, a 2.500\$00/hora, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º ou alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º, e conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com dispensa de contrato escrito e sem consulta prévia, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 8/2001, de 2 de Maio, no uso do poder delegado da tutela, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Interno do Conselho Directivo.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS
E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 01.06.06, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, pelo período de 9 meses, com efeitos a partir de 2001.08.08, com GORETI MARIA SOUSA PONTES, para exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicas, de âmbito-geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo o visto informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, na área de economia, do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 6 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge Abrantes Vellozo

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 03/07/2001, foi nomeado definitivamente o funcionário abaixo mencionado.

- JOÃO HENRIQUE NÓBREGA GONÇALVES, para a categoria de Consultor Jurídico Superior de 2.ª classe (fim de estágio), no quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação - SRE.

Funchal, 3 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001/04/24 e do Secretário Regional de Educação de 2001/05/23, autorizada a transferência da Técnica Superior de 2.ª Classe, Dr.ª. MARIA ISABEL GAMA DE MACEDO PINTO do Centro Regional de Saúde para o Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

(Isento de Fiscalização previa da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
30 de Junho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL

- 1 - Entidade contratante - Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, situada na estrada variante à vila de Ponta do Sol (Código Postal) 9360 Ponta do Sol, telef. 291 970130, Fax 291 970138 / 139
- 2 - Serviço a prestar - transporte de alunos da Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, da Região Autónoma da Madeira, em regime de aluguer com condutor. Categoria 60.23.1, Sub-categoria 60.23.11 e a Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Comunidade Económica Europeia, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo regulamento (CE) nº 1232/98, do Conselho, de 22 de Junho.
- 3 - Local de prestação do serviço - Concelho Ponta do Sol - Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Prazo da execução do serviço - A execução do serviço de transportes objecto deste concurso terá início logo após a celebração do contrato escrito e terminará no dia 30 de Junho do ano 2002, podendo, no entanto, vir a ser renovado por acordo das partes.
- 5 - Possibilidade de ajuste directo - Na renovação do contrato é possível recorrer a este tipo de

procedimento, para prestação destes serviços, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 86º, do D.L. 197/99, de 8 de Junho por períodos de 1 ano, desde que não tenha decorrido mais de três anos sobre a data da celebração do contrato inicial.

- 6 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
- 7 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
- 8 - Não são admissíveis propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.
- 9 - A apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher é efectuada com base nos elementos pedidos no programa de concurso.
- 10 - O processo do concurso encontra-se patente na Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, Estrada variante à vila de Ponta do Sol, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 11 - Desde que solicitados em tempo útil e mediante pagamento de 24,94 (5.000\$00), o programa de concurso e o caderno de encargos serão enviados ou entregues aos interessados nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido.
- 12 - As propostas deverão ser dirigidas e dar entrada na Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, Estrada variante à vila de Ponta do Sol, até às 17 horas do dia 27 de Agosto de 2001.
- 13 - O acto público de abertura de propostas terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas, pelas 15 horas na Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.
- 14 - O critério que presidirá à adjudicação é unicamente o do mais baixo preço.
- 15 - O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data de abertura, considerando-se prorrogado por igual período, se o concorrente nada requerer em contrário.
- 16 - Não é exigida a prestação de caução.
- 17 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com os serviços fornecidos mensalmente.
- 18 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 19 - A data de envio deste anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias é de 2 de Julho de 2001

Ponta do Sol, 2 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, Eduardo
Luz de Sousa Faria

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****ALILÉNIO - SOCIEDADE DE PRODUTOS
ALIMENTARES, LDA.**

Número de matrícula: 00883/20010517;
Número e data da apresentação: 03/20010517;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182821;
Sede: Sítio da Achadinha, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Paulo Quintal Nóbrega c. c. Zélia de Nóbrega Martins e Jordão Sá Baptista c. c. Lídia Maria de Freitas Baptista, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "Alilénio - Sociedade de Produtos Alimentares, Lda." e terá a sua sede no sítio da Achadinha, freguesia da Camacha, concelho Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

É ainda da competência da gerência a criação de agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Terceira

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho, em pequenas grandes superfícies por mecanismos informáticos e tradicionais de produtos alimentares, bebidas, cosméticos, higiene, bijuterias e tabaco, assim como armazenagem e distribuição dos mesmos produtos.

Quinta

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil trezentos e cinquenta euros pertencente ao sócio, José Paulo Quintal Nóbrega e
- outra do valor nominal de mil seiscientos e cinquenta euros ao sócio Jordão Sá Baptista.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde, já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta, do direito de

preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Oitava

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Nona

É proibido a qualquer sócio praticar actos paralelos ao objecto da sociedade ou fazer parte de alguma sociedade com objecto social idêntico ao desta, quer seja a título de sócio, quer seja como gerente.

Décima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nominal nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- c) Venda da quota em qualquer acção judicial;
- d) Quando algum sócio pratique qualquer acto que no entender da assembleia geral ofenda gravemente os interesses da sociedade;
- e) Ausência em parte incerta por mais de doze meses do sócio titular.

Décima primeira

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outro prazo ou formalidade.

Décima segunda

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios na proporção das suas quotas, até ao montante de cem mil euros.

**Décima terceira
Disposição transitória**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a proceder ao levantamento das importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

COMÉRCIO DE MÓVEIS DO CANIÇO, LDA.

Número de matrícula: 00878/20010514;
Número e data da apresentação: 04/20010514;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Sítio da Azenha, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Nuno Filipe Cunha de Sousa Campos, solteiro, maior e Marcela Alice Campos Magalhães, solteira,

maior foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma Comércio de Móveis do Caniço, Lda., tem a sua sede no sítio Azenha, Caniço, Santa Cruz, Madeira.
- 2 - Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.
- 3 - A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio de móveis, estofos, electrodomésticos, candeeiros, carpetes, cortinados e afins.

3.º

- 1 - O capital social é de oitenta mil euros, e esta dividido em duas quotas sendo:
 - uma de setenta e seis mil euros pertencente ao sócio Nuno Filipe Cunha de Sousa Campos e
 - uma de quatro mil euros pertencente à sócia Marcela Alice Campos Magalhães.
- 2 - Cada sócio realizou cinquenta por cento da sua entrada em dinheiro, devendo os restantes cinquenta por cento ser realizados, também em dinheiro, no prazo de um ano a contar desta data.
- 3 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, conforme for deliberado em assembleia geral, até ao limite de cem mil euros.

4.º

- 1 - A gerência social, é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, tomada por maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação, destituição e afixação das respectivas remunerações.
- 2 - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente, ficando desde já designado o sócio Nuno Filipe Cunha de Sousa Campos.
- 3 - Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:
 - a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos, bem como celebrar contratos de leasing;
 - c) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais;
 - d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

6.º

A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o respectivo titular; e
- b) Arresto, penhora e arrolamentos.

7.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada, por simples maioria, em assembleia geral.

Mais declaram os outorgantes:

Que a gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banco Espírito Santo, S.A., agência do Caniço-Madeira, podendo fazer os levantamentos necessários para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade, bem como com a instalação da sede social e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu normal funcionamento.

Adverti os outorgantes de que devem proceder ao registo deste acto na competente Conservatória do Registo Comercial no prazo de três meses a contar de hoje.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FLORISVIME - COMÉRCIO DE FLORES,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00879/20010515;
Número e data da apresentação: 01/20010515;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Sítio dos Casais de Além, Edifício Vila, 1 M,
Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Liliana José de França Teixeira c.c. Francisco Guilherme Menezes Teixeira, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Florisvime - Comércio de Flores, Sociedade Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio dos Casais de Além, Edifício Vila, 1M, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Comércio a retalho e por grosso de flores, plantas, sementes para jardim, produtos de tratamento de flores e ou plantas e objectos de decoração. Prestação de serviços de decoração de espaços".

- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, a que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia única Liliana José de França Teixeira.
- 2 - A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global vinte e cinco mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade compete à única sócia, desde já designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção da gerente nomeada.

Artigo 5.º

A única sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Declarou ainda a outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pela sócia gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente ora nomeada pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.", referente à entrada da sócia única para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MAFA - CONTABILIDADE, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00877/20010510;
Número e data da apresentação: 14/20010510;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Sítio dos Furtados, Gaula, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Manuel dos Anjos Franco Aveiro c. c. Anabela Nunes Sousa constituiu a sociedade em epígrafe que se segue pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a Firma "Mafa - Contabilidade Unipessoal, Lda." tem a sua sede no sítio dos Furtados, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto "Serviços de Contabilidade e Consultoria Fiscal".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do igual valor nominal, pertence ao sócio único Manuel dos Anjos Franco Aveiro.
- 2 - Por simples deliberação do sócio, poderá ser realizadas prestações suplementares no montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Manuel dos Anjos Franco Aveiro, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente.

Declarou ainda o outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

QUINTAL & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00875/20010510;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: 04/20010510;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Caminho da Mãe de Deus, n.º 78, sítio da Mãe de Deus, Caniço, Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Manuel Egídio de Góis Quintal, solteiro, maior e Delta Margarida Nóbrega Freitas, divorciada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Quintal & Freitas Lda.» e em a sua sede no Caminho da Mãe de Deus, n.º 78, Sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto "Indústria de Transporte em Táxi".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, a que e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Egídio de Góis Quintal e Delta Margarida Nóbrega Freitas.
- 2 - Por deliberação poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Manuel Egídio de Góis Quintal e Delta Margarida Nóbrega Freitas, desde já designados gerente.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os

direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes poderão proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Económica, Montepio Geral", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEATURISMO - SOCIEDADE DE HOTELARIA E SIMILARES, LDA.

Número de matrícula: 00874/20010509;
Número e data da apresentação: 08/20010509;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Urbanização do Garajau, Lote 277, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Deolindo Ezequiel de Freitas Santos c. c. Katty Patrícia Martine Van Damme Santos e Duarte Manuel Gois Correia c. c. Lina Maria Braga Correia foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "SEATURISMO - SOCIEDADE DE HOTELARIA E SIMILARES, LDA." e tem e sua sede na Urbanização do Garajau, Lote 277, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Segunda

O seu objecto é o de exploração da indústria hoteleira e similares e a prestação de serviços na área do turismo.

Terceira

O capital social é de quinze mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas, iguais do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada deles sócios.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Quinta

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para

estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota nomeadamente nos seguintes casos:

- a) quando a quota seja cedida a estranhos sem prévio consentimento da sociedade;
- b) se a quota for arrolada, penhorada, apreendida judicialmente, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) falência do sócio titular;
- d) lesão grave dos interesses sociais; e
- e) morte de qualquer sócio.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resulta valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a), d) e e), o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito num banco com balcão existente na área da sede, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão entre si um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Por simples resolução dos gerentes, a sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até o décuplo do capital social.

Décima

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Transitória

O gerente Deolindo Ezequiel de Freitas Santos fica autorizado desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos

conexos com a actividade da sociedade, nomeadamente a compra de quaisquer bens imóveis, situados na Região Autónoma da Madeira, e bem assim a movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no Banif-Banco Internacional do Funchal, para os fins antes previstos.

A sociedade em referência tem o N.I.P.C. provisório 511174063 Código 551.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

S & M - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: 00881/20010516;

Número e data da apresentação: 07/20010516;

Número de inscrição: 01;

Sede: Sítio de São Sebastião, Quinta do Príncipe, Bloco B, 2º AM, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Maria Lúcia Camacho Spínola, solteira, maior e Lucinda da Conceição Sá Dias Braz Moura c. c. Roberto Carlos Correia Moura, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma S & M - Projectos de Engenharia Lda. e vai ter a sua sede no sítio de São Sebastião, Quinta do Príncipe Bloco B, 2º AM, freguesia e concelho de Santa Cruz.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em "Elaboração de Estudos e Projectos de Engenharia Civil".

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e acha-se dividido em duas quotas, de dois mil e quinhentos euros pertencentes:

- uma à sócia Maria Lúcia Camacho Spinola e
- outra à sócia Lucinda da Conceição Sá Dias Braz Moura.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de vinte e cinco mil escudos.

Artigo 5.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta às sócias desde já designados gerentes, Maria Lúcia Camacho Spinola e Lucinda da Conceição Sá Dias Braz Moura.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura em conjunto das gerentes nomeadas.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

PESTANA & SOUSA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00521/010122;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511167032;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.02/20010122

Conceição do Carmo Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Agostinho Gonçalves Pestana, José Paulo de Sousa, Aurélio Gonçalves Pestana e Luís Gonçalves Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 23 de Junho de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "PESTANA & SOUSA - CONSTRUÇÕES, LDA.", e terá a sua sede ao Caminho Velho do Covão, Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto compra e venda de bens imobiliários, construção civil e obras públicas.

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros encontra-se representado em quatro quotas iguais no valor de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada deles sócios.

Quarto
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de cinco mil Euros desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Quinto
Cessão de quotas

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Sexto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócio ou não sócio, eleito em assembleia geral.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Três - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Sétimo
Amortização

Um - A sociedade reserva-se o direito de amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se for decretada a interdição ou inabilitação do seu titular por sentença transitada em julgado;
- Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida;
- Se houver exclusão de sócio.

Dois - Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é, no caso da alínea a) o valor acordado entre as partes, no caso da alínea b) o valor apurado, tendo por base todo o património social líquido; no caso da alínea c) o resultado apurado no último balanço e no caso da alínea d) o respectivo valor nominal.

Três - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos pressupostos legais e contratuais e toma-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio.

Quatro - A deliberação deve ser tomada no prazo de sessenta dias a contar do conhecimento, por algum gerente, do facto que permita a amortização.

Cinco - O pagamento da contrapartida é feito, salvo deliberação ou disposição legal em contrário, em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou encargos, vencendo-se a primeira trinta dias após a respectiva deliberação.

Oitavo
Transmissão por morte

Por morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, os quais, na hipótese de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos represente.

Nono
Convocação

As assembleias gerais são convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei prescrever outras formalidade e prazos.

Décimo
Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

PICO DOS MAÇARICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 00117/100501;
Número da inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01 de 10/05/2001

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de Contrato de Sociedade lavrada no dia 10 de Maio de 2001, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, entre Luís Manuel Correia Borges, casado c/ Vitorina Lino Rodrigues Borges, Av^a Nuno Alvares, s/n, lugar de Corgas, Oliveira do Conde, Carregado do Sal; Fernão Emanuel Dias, casado c/ Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Campo de Baixo, Porto Santo; Carlos Manuel Pestana Lacerda, casado c/ Guida Maria Pereira dos Santos Lacerda, Estrada Nacional 1, n^o 167, Vila, Mealhada; Jorge Manuel Beco Pestana, casado c/ Gracinda da Conceição Soares Gouveia Pestana, Rua Visconde de Valoeiro, 3^o seq., Vila, Mealhada; todos casados no regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 22 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Pico dos Maçaricos Construções civil, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua João Gonçalves Zarco, número dezoito, freguesia e concelho de Porto Santo.

Três - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na construção civil, loteamentos de imóveis, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros (equivalente a um milhão, dois mil, quatrocentos e dez escudos) e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de mil, duzentos e cinquenta euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Manuel Correia Borges, Fernão Emanuel Dias, Carlos Manuel Pestana Lacerda e Jorge Manuel Beco Pestana.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em Assembleia Geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Luís Manuel Correia Borges e Fernão Emanuel Dias.

Dois - Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo nono

Um - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente a vinte vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

Dois - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos leasing, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)